EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 32/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2023
PROCESSO N° 61/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, mediante o Pregoeiro, o **Sr. Enzo Leonardo Lamas Luisi**, constituído pela Portaria nº. 887/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta objetivando o Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de hospedagem, visando atender às necessidades dos diversos departamentos do Município de Silveirânia/MG.

A abertura da sessão será às 09h00min, do dia 11/07/2023, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/2002, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, pelas normas do presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 – Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de hospedagem, visando atender às necessidades dos diversos departamentos do Município de Silveirânia/MG, consoante especificações no **Anexo I** do presente Instrumento Convocatório.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Condições de participação na presente licitação:

3.1.1 - O Edital é exclusivo para participação de ME/EPP e Microempreendedor individual – MEI, do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame.

3.1.2 - Poderão participar desta licitação as empresas credenciadas regularmente constituídas que atendam a todas as condições do presente edital, do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.1.3 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública.

3.1.4 - Não poderão participar do presente certame licitantes com suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Silveirânia/MG.

3.1.5 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

3.1.6 - Não poderá participar do Processo, servidor ou dirigente do Município.

3.2 - As licitantes **deverão apresentar no ato inicial do certame:**

3.2.1 – DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), CNPJ n° ------, sediada ---------- (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referente ao Pregão Presencial nº 26/2023, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ___/____/_____

(a)_____
Assinatura e identificação do declarante

3.2.2 – CREDENCIAMENTO – SE FOR O CASO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Silveirânia/MG, em referência ao **Pregão Presencial nº 26/2023**, **tipo menor preço por item,** tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local – data ___/____/_____

(a)_____
Assinatura e identificação do declarante

3.2.3 - Contrato social com última alteração ou consolidado, ou se for o caso, o respectivo ato constitutivo da empresa, bem como ata de posse dos membros representantes;

3.2.4 - Cédulas de identidade e CPF de todos os sócios e do credenciado.

3.2.5 **-** Declaração, conforme abaixo:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2023
PROCESSO N° 61/2023

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

- Por se tratar de Microempresa ( ).
- Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte ( ).
- Por se tratar de Micro Empreendedor individual ( ).

Local – data ___/____/_____

(a)_____
Assinatura e identificação do declarante

Observações:
"**INFORMAMOS QUE OS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM ANEXO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**".

CONSIDERANDO QUE O CERTAME É EXCLUSVO PARA ME, EPP e MEI, A EMPRESA QUE NÃO ATENDER AO ITEM 3.2.5 FICARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA – MG
RUA ARAÚJO FERREIRA, 15 – CENTRO
ENVELOPE N° 01 "PROPOSTA COMERCIAL"
PROCESSO Nº 61/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2023
ABERTURA DIA: 11/07/2023 – 09h00min

RAZÃO SOCIAL/NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA – MG
RUA ARAÚJO FERREIRA, 15 – CENTRO
ENVELOPE N° 02 "DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO Nº 61/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2023
ABERTURA DIA: 11/07/2023 – 09h00min

RAZÃO SOCIAL/NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO

5 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de empresa:

a) Com Falência decretada.
b) Impedida por Lei.
c) Com penalidade que vede a participação, aplicada pela Administração Pública.
d) Que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP.

6 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 01

6.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital, conforme **ANEXO III.**
6.2 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com no máximo duas casas decimais.

6.2.1 – Independente da divulgação do valor médio estimado ter sido realizada com quatro casas decimais no Termo de Referência, o valor constante na proposta deverá ser de no máximo duas casas decimais, devendo o valor limite estabelecido ser observado para as questões de arredondamento.

6.3 - Prazo de validade da proposta de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**.
6.4 - Conter o nome, o número do CNPJ e o endereço completo da empresa licitante, bem como o nome do representante legal.
6.5 – Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
6.6 – Informar o valor unitário e total de todos os itens propostos.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 **–** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, ás Autoras das melhores

propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520/02.

7.3 – Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de "maior lance para menor", onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.

7.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5 – Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

7.7 – Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, ***desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omisso, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.***

7.8 – No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA – (ENVELOPE N° 2)

8.1 – Contrato social com última alteração ou consolidado, ou se for o caso, o respectivo ato constitutivo da empresa, bem como ata de posse dos membros representantes;

8.2 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa*/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias da abertura deste certame.*

8.3 – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.4 – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

8.5 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante;

8.6 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista em nome do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.7 – Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pela Comarca de jurisdição da licitante;

8.8 – Cédula de Identidade e Cartão de CPF dos sócios da empresa;

8.9 - **Certidão de Consulta Consolidada** emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União;

8.10 - Certidão Simplificada expedida pela junta comercial, caso exerçam atividade comercial ou documento expedido pelo registro civil das pessoas jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

8.10.1 - Ficam dispensados da apresentação da certidão simplificada os licitantes enquadrados na condição de Micro Empreendedor Individual – MEI.

8.11 – Declarações contidas no **ANEXO II.**

Os documentos apresentados deverão ser fornecidos em original, cópia acompanhada dos originais para conferência ou cópias autenticadas em cartório competente.

9 – RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, devendo o pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

9.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois

do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.
9.2 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.
9.3 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias e protocolados junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Silveirânia/MG.
9.4 – As impugnações e recursos deverão ser protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, entre 08:00h e 16:00h, sendo considerados intempestivos os atos realizados fora deste horário.
9.5 – As impugnações e recursos só serão aceitos se devidamente assinados, sendo exigido daqueles protocolados por e-mail, assinatura digital válida ou documento escaneado.

10 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – A Licitante convocada pela Administração, ao passar 05 (cinco dias) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.
10.2 – O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei n° 8.666/93.

11- PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, com cheque nominal ou transferência bancária ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.
11.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.
11.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas serão provenientes das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

12 - PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
I - Advertência por escrito;
II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo da prestação dos serviços;
III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Silveirânia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.2 **-** As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

12.3 **-** As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.
13.2 – Uma vez findo o prazo de credenciamento e entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas e documentação de habilitação, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.
13.3 – Estará ressalvado à Prefeitura Municipal de Silveirânia, por despacho motivado pelo Sr. Prefeito Municipal de Silveirânia, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.
13.4 – A Prefeitura Municipal de Silveirânia reserva-se o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros sem que caiba qualquer indenização aos licitantes, nos termos da sumula 473 do STF.
13.5 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto, anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si e devem ser confeccionados segundo os modelos oferecidos, podendo, ainda, serem encaminhados aos licitantes, através de e-mail, fax, dispositivo de armazenamento (DVD e CD) ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Silveirânia, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro relativo ao edital é considerado especificado e válido.
13.6 – O fato de apresentar proposta é tido como aceitação de todas as condições dispostas neste Edital
13.7 – As obrigações assumidas face a este Processo estão sujeitas às penalidades legais, caso descumpridas;
13.8 – Ao Pregoeiro se faculta no direito de prorrogar os horários previstos neste Ato Convocatório por 10 (dez) minutos no máximo;
13.9 – Nos casos de divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalece o valor estabelecido no preço unitário da proposta.
13.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.
13.11 – Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado no Diário Oficial do Município, no site: www.silveirania.mg.gov.br, atendimento pelo telefone: (32) 3572-

1122 ou pelo e-mail: licitacao@silveirania.mg.gov.br, no horário de 08:00 horas às 16:00 horas, Prefeitura Municipal de Silveirânia/MG.

Silveirânia, 28 de junho de 2023.

ENZO LEONARDO LAMAS LUISI
PREGOEIRO MUNICIPAL

THIAGO FERREIRA ROCHA
(APOIO)

NAYANE DE FARIA FERNANDES
(APOIO)

CRISTIANA DE FÁTIMA DA COSTA SILVA
(APOIO)

JÂNIO DAVID LAMAS **Prefeito Municipal**	**STÉFANY BOLIVAR DA SILVA** **Advogada - OAB/MG 137.250** **Assessora Jurídica**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 61/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

1 – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de hospedagem, visando atender às necessidades dos diversos departamentos do Município de Silveirânia/MG.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação do serviço objeto do presente processo justifica-se devido a necessidade de local adequado para hospedagem dos diversos prestadores de serviço, autoridades e convidados que se deslocam para o Município de Silveirânia, para trabalhar ou participar dos diversos eventos, reuniões, cursos, palestras, treinamentos e campanhas sanitárias e sociais.

2.2 – Visa, também, em caráter emergencial, atender famílias em estado de vulnerabilidade devido a ações de abuso parental ou até mesmo desalojadas por ação de catástrofes naturais.

Da justificativa para enquadramento como bens/serviços comuns

2.3 – O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem/serviço comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à Administração.

2.4 – A licitação, dessa forma, para prestação dos serviços/fornecimentos, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio da modalidade de licitação Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

Da Justificativa do Sistema Registro de Preços – SRP

2.5 – Como trata-se de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios.

2.6 – Faz-se entender que a utilização de Sistema de Registro de Preços está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido

de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O Sistema de Registro de Preços constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

2.7 – A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

2.8 – Em consonância com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os fornecimentos em tela.

2.9 – Ainda segundo o Decreto, nº 7.892 a Administração não está obrigada a contratar o quantitativo mencionado, posto que os fornecimentos sejam realizados na medida da necessidade e conveniência da Administração.

2.10 – O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir da Administração, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto nº 7.892 de 2013, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.

2.11 – Diante da especificidade do objeto, o registro de preços destinar-se-á ao atendimento das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Governo, Assistência Social e Agropecuária e Meio Ambiente.

2.12 – Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência e seus Anexos são os mínimos necessários para assegurar que o fornecimento se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

2.13 – Os fornecimentos a serem prestados, por serem de uso comum, possuem especificações usuais de mercado, não cerceando, portanto, a competitividade no certame licitatório.

2.14 – Os órgãos não participantes, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, e, após sua autorização, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – Deverá ser adotada como critério para contratação a licitante que apresentar o **Menor Preço por Item**.

4 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A CONTRATADA deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos fornecimentos especificados e contidos neste termo.

5 – DA DESCRIÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	25	Diária	APARTAMENTO INDIVIDUAL (SIMPLES) Especificação : Quarto individual com cama de solteiro, ventilador, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	93,4750	2.336,88
02	20	Diária	APARTAMENTO DUPLO (SIMPLES) Especificação : Quarto com uma cama de casal ou duas cama de solteiro, ventilador, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	169,0000	3.380,00
03	20	Diária	APARTAMENTO TRIPLO (SIMPLES) Especificação : Quarto com uma cama de solteiro e uma cama de casal ou três camas de solteiro, ventilador, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	244,2500	4.885,00
04	25	Diária	APARTAMENTO INDIVIDUAL Especificação: Quarto individual com cama de solteiro, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso estacionamento privativo, não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia.	129,6667	3.241,67
05	20	Diária	APARTAMENTO DUPLO Especificação: Quarto duplo com uma cama de casal ou duas camas de solteiro, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso estacionamento privativo, não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia.	241,0000	4.820,00
06	20	Diária	APARTAMENTO TRIPLO Especificação: Quarto triplo com uma cama de casal e uma de solteiro ou três camas de solteiro, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho,	349,0000	6.980,00

			materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso estacionamento privativo, não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia.		

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – As acomodações deverão estar limpas e arrumadas para a ocasião do recebimento dos hóspedes.

6.2 – As acomodações deverão possuir, no mínimo, todos os itens/equipamentos constantes nos descritivos deste termo, podendo ser ofertado condições superiores ao exigido.

6.3 – **O meio de hospedagem da CONTRATADA deverá localizar-se em um raio máximo de 30 (trinta) quilômetros do Município de Silveirânia.** A estipulação de distância máxima do local para hospedagem se baseia nos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, tendo em vista que os hóspedes terão suas atividades sendo realizadas no Município de Silveirânia e que um deslocamento superior a este estipulado geraria um gasto elevado, além de comprometimento do horário de agendamento dos compromissos.

6.4 - A reserva das diárias deverá ser confirmada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de início prevista, através de requisição ou outra forma de comunicação oficial expedida pelo setor competente.

6.5 – No caso de indisponibilidade de vaga para o tipo de acomodação solicitada, deverá ser fornecida hospedagem na acomodação imediatamente superior.

6.6 - A hospedagem poderá ocorrer, no exclusivo interesse da administração, em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a necessidade do serviço.

6.7 - Eventuais despesas além das descritas em contrato, correrão às expensas do hóspede, tais como: bebidas em geral, inclusive alcoólicas; serviços de lavanderia; telefonia; alimentação, exceto café da manhã nos itens previstos.

6.8 – Não será permitido estipular mínimo de hospedagem por requisição, devendo a CONTRATADA atender aos pedidos solicitados, dentro do prazo.

6.9 – A prestação do serviço será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.10 - Responder pelas perdas, danos ou prejuízos que vierem causar a Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.11 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução da Ata.

6.12 - Apresentar durante a execução da Ata, se solicitado pela Contratante, documentos que provem estar cumprindo as obrigações assumidas em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, ficais e comerciais.

6.13 - Encaminhar via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei N° 8.666/93, a CONTRATANTE designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.2 - A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato;

7.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;

7.4 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação do serviço, diretamente pelo Fiscal designado.

8 – DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS E RECEBIMENTO DO PAGAMENTO

8.1 – Período e Duração do instrumento contratual

Os trabalhos serão desenvolvidos durante a vigência do instrumento contratual, com recebimento do pagamento de acordo com a prestação dos serviços. A empresa contratada receberá pelos serviços prestados os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.

9 – EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA CONTRATADA E CONFORMIDADE TÉCNICA

9.1 – Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissionais especializados, conforme as praxes legais exigidas, com equipamentos de proteção individual e objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. A empresa contratada deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

9.2 – A empresa contratada deverá manter sua regularidade durante o prazo de vigência do instrumento contratual.

10 – DA PROPOSTA

10.1 – A proposta deverá ser apresentada de forma clara e concisa nos totais solicitados e de acordo com as especificações técnicas contidas neste termo de referência.

10.2 – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

11 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Silveirânia/MG, 28 de junho de 2023.

LUCÍLIO MARCOS SARAIVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ENZO LEONARDO LAMAS LUISI
PREGOEIRO MUNICIPAL

THIAGO FERREIRA ROCHA
(APOIO)

NAYANE DE FARIA FERNANDES
(APOIO)

CRISTIANA DE FÁTIMA DA COSTA SILVA
(APOIO)

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

PROCESSO Nº 61/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), **DECLARA**:

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2023.

(a)_____
assinatura e identificação do declarante

ANEXO III
MODELO PROPOSTA

Processo nº 61/2023
Pregão Presencial nº 26/2023 – Registro de Preços nº 21/2023
Tipo Menor Preço Por Item

Razão Social:	
CNPJ:	
Rua/Av.	**nº:**
Bairro:	
Cidade:	**UF:**
Telefone:	
E-mail:	
Responsável pela assinatura do contrato:	
CPF do Responsável:	
Dados Bancários:	

À: Prefeitura Municipal de Silveirânia/MG
Rua Araújo Ferreira, 15
Silveirânia/MG - 36.185-000
Setor de Licitações

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	25	Diária	APARTAMENTO INDIVIDUAL (SIMPLES) Especificação : Quarto individual com cama de solteiro, ventilador, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).		
02	20	Diária	APARTAMENTO DUPLO (SIMPLES) Especificação : Quarto com uma cama de casal ou duas cama de solteiro, ventilador, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).		
03	20	Diária	APARTAMENTO TRIPLO (SIMPLES) Especificação : Quarto com uma cama de solteiro e uma cama de casal ou três camas de solteiro, ventilador, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).		
04	25	Diária	APARTAMENTO INDIVIDUAL Especificação: Quarto individual com cama de solteiro, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso estacionamento privativo, não		

			incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia.		
05	20	Diária	APARTAMENTO DUPLO Especificação: Quarto duplo com uma cama de casal ou duas camas de solteiro, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso estacionamento privativo, não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia.		
06	20	Diária	APARTAMENTO TRIPLO Especificação: Quarto triplo com uma cama de casal e uma de solteiro ou três camas de solteiro, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso estacionamento privativo, não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia.		

VALOR TOTAL: R$_____(_____).

Exigências complementares:
1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).
2 – Condições de pagamento: conforme cláusula quarta da minuta da Ata de Registro de Preços do edital.
3 – Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
4 – Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.

Local e data.

_____
Nome da empresa
CNPJ:
Representante/Nome
Carteira de Identidade
CPF:

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023.

Ao ____ dia do mês de _____ de 2023, o **Município de Silveirânia**, com sede na Rua Araújo Ferreira, 15, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n° 17.744.558/0001-84, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 779 de 11 de janeiro de 2016 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jânio David Lamas, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORA/DETENTORA:
----------pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ----------, sediada na Rua ----------, n.º ---------, bairro ----------, CEP.: ----------, cidade ----------MG, neste ato representada por seu sócio-gerente ----------, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ---------- – ---------- inscrito no CPF/MF sob o n.º ----------,residente e domiciliado na Rua ----------, n.º ------, ----------, CEP.: ----------,----------/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 26/2023, no Registro de preços n.º 21/2023, julgado em ...../...../..... e homologado em ...../...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de hospedagem, visando atender às necessidades dos diversos departamentos do Município de Silveirânia/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado os preços do serviço de hospedagem, conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços dos mesmos, com cheque nominal ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da empresa.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas serão provenientes das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de SILVEIRÂNIA/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – As acomodações deverão estar limpas e arrumadas para a ocasião do recebimento dos hóspedes.
7.2 – As acomodações deverão possuir, no mínimo, todos os itens/equipamentos constantes nos descritivos deste termo, podendo ser ofertado condições superiores ao exigido.
7.3 – **O meio de hospedagem da CONTRATADA deverá localizar-se em um raio máximo de 30 (trinta) quilômetros do Município de Silveirânia.** A estipulação de distância máxima do local para hospedagem se baseia nos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, tendo em vista que os hóspedes terão suas atividades sendo realizadas no Município de Silveirânia e que um deslocamento superior a este estipulado geraria um gasto elevado, além de comprometimento do horário de agendamento dos compromissos.
7.4 - A reserva das diárias deverá ser confirmada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de início prevista, através de requisição ou outra forma de comunicação oficial expedida pelo setor competente.
7.5 – No caso de indisponibilidade de vaga para o tipo de acomodação solicitada, deverá ser fornecida hospedagem na acomodação imediatamente superior.
7.6 - A hospedagem poderá ocorrer, no exclusivo interesse da administração, em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a necessidade do serviço.

7.7 - Eventuais despesas além das descritas em contrato, correrão às expensas do hóspede, tais como: bebidas em geral, inclusive alcoólicas; serviços de lavanderia; telefonia; alimentação, exceto café da manhã nos itens previstos.
7.8 – Não será permitido estipular mínimo de hospedagem por requisição, devendo a CONTRATADA atender aos pedidos solicitados, dentro do prazo.
7.9 – A prestação do serviço será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
7.10 - Responder pelas perdas, danos ou prejuízos que vierem causar a Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
7.11 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução da Ata.
7.12 - Apresentar durante a execução da Ata, se solicitado pela Contratante, documentos que provem estar cumprindo as obrigações assumidas em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, ficais e comerciais.
7.13 - Encaminhar via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Prestar os serviços de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, em obediência ao contido no art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, tendo como início, a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo da prestação dos serviços.
III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Silveirânia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Governo, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Rio Pomba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SILVEIRÂNIA/MG, ____ de _____ de 2023.

_____	_____
Jânio David Lamas	**Detentora**
Prefeito Municipal	

Testemunhas:

_____	_____
Nome:_____	Nome:_____
CPF-_____	CPF-_____

(Minuta) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG E A EMPRESA _____.

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2023
PROCESSO N° 61/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, com sede na Rua Araújo Ferreira, 15, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n° 17.744.558/0001-84, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JÂNIO DAVID LAMAS**, brasileiro, casado, Comerciante, inscrito no CPF sob o Nº 027.033.216-27, Carteira de Identidade nº MG M-7.602.926 SSP/MG**,** residente e domiciliado neste município de Silveirânia/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____, com sede na _____, _____, _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ, do MF sob o n° _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, _____, cidade de _____, estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de hospedagem, visando atender às necessidades dos diversos departamentos do Município de Silveirânia/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS nº ___/2023, sendo um valor total ESTIMADO de R$_____(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços dos mesmos, com cheque nominal ao Contratado, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.
3.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes a época da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A Prefeitura Municipal de Silveirânia/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – As acomodações deverão estar limpas e arrumadas para a ocasião do recebimento dos hóspedes.
6.2 – As acomodações deverão possuir, no mínimo, todos os itens/equipamentos constantes nos descritivos deste termo, podendo ser ofertado condições superiores ao exigido.
6.3 – **O meio de hospedagem da CONTRATADA deverá localizar-se em um raio máximo de 30 (trinta) quilômetros do Município de Silveirânia.** A estipulação de distância máxima do local para hospedagem se baseia nos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, tendo em vista que os hóspedes terão suas atividades sendo realizadas no Município de Silveirânia e que um deslocamento superior a este estipulado geraria um gasto elevado, além de comprometimento do horário de agendamento dos compromissos.
6.4 - A reserva das diárias deverá ser confirmada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de início prevista, através de requisição ou outra forma de comunicação oficial expedida pelo setor competente.
6.5 – No caso de indisponibilidade de vaga para o tipo de acomodação solicitada, deverá ser fornecida hospedagem na acomodação imediatamente superior.
6.6 - A hospedagem poderá ocorrer, no exclusivo interesse da administração, em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a necessidade do serviço.
6.7 - Eventuais despesas além das descritas em contrato, correrão às expensas do hóspede, tais como: bebidas em geral, inclusive alcoólicas; serviços de lavanderia; telefonia; alimentação, exceto café da manhã nos itens previstos.
6.8 – Não será permitido estipular mínimo de hospedagem por requisição, devendo a CONTRATADA atender aos pedidos solicitados, dentro do prazo.
6.9 – A prestação do serviço será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
6.10 - Responder pelas perdas, danos ou prejuízos que vierem causar a Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
6.11 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução da Ata.

6.12 - Apresentar durante a execução da Ata, se solicitado pela Contratante, documentos que provem estar cumprindo as obrigações assumidas em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, ficais e comerciais.
6.13 - Encaminhar via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato que forem executados pela CONTRATADA.
7.2 – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 **-** Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo da prestação dos serviços.
III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Silveirânia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
9.2 **-** As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.
9.3 **-** As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei n° 8.666/93.
10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n° 8.666/93.
10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 – O prazo de vigência do presente contrato terá duração máxima até a data de término do exercício financeiro, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do fornecimento, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Rio Pomba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Silveirânia/MG, ____ de _____ de 2023.

_____
JÂNIO DAVID LAMAS
PREFEITO MUNICIPAL

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
Nome:_____ Nome:_____
CPF-_____ CPF-_____